

Edital



PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS QUE REGERÃO OS PROCEDIMENTOS LEGAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA – BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, através da Secretaria Municipal da Educação, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.261/2011 e os artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 1.425/2016, que estabelece que para atender necessidade temporária de excepcional interesse do ensino poderá haver contratação de professor e profissionais que ofereçam Suporte Técnico Pedagógico à Docência, **RESOLVE:** tornar público o Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação de **Profissionais da Educação** para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2021/2022.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 - O Processo Seletivo será executado pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, nos termos do Contrato nº FME325/2021.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas: **AVALIAÇÃO CURRICULAR, MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** de caráter eliminatório e classificatório e **ENTREVISTA** de caráter eliminatório e classificatório, **para os candidatos habilitados na avaliação curricular, melhor qualificação e maior experiência profissional**. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3.1. Será realizado pelo município de ITABERABA, **exame médico admissional**, a após a homologação do Processo Seletivo, de **caráter eliminatório**, para os candidatos habilitados e convocados para a contratação.

1.4. O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município e no site www.concepcaoconsultoria.com.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.6 - O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de ITABERABA.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS.

2.1. Quadro de Vagas para Cargos Temporários da Secretaria Municipal da Educação do Município de Itaberaba – LEI MUNICIPAL Nº 03/2005, LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2011, LEI



MUNICIPAL Nº 1.261/2011, LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2016, DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 330/2021.

CÓDIGO DO CARGO	LOCAL/SETOR	CARGO TEMPORÁRIO / HABILITAÇÃO	VAGAS	CH	SALÁRIO BRUTO
100	Vila São Vicente	Professor / Letras	01	20	R\$ 1.776,07
101	Vila São Vicente	Professor / Matemática	01	20	R\$ 1.776,07
102	Vila São Vicente	Professor / Ciências Biológicas	01	20	R\$ 1.776,07
103	Vila São Vicente	Professor / Geografia	01	20	R\$ 1.776,07
104	Vila São Vicente	Professor / História	01	20	R\$ 1.776,07
105	Vila São Vicente	Professor / Educação Física	01	20	R\$ 1.776,07
106	Vila São Vicente	Professor / Licenciado em Pedagogia	09	20	R\$ 1.776,07
200	Vila São Vicente	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
107	Santa Quitéria	Professor / Letras	01	20	R\$ 1.776,07
108	Santa Quitéria	Professor / Matemática	01	20	R\$ 1.776,07
109	Santa Quitéria	Professor / Ciências Biológicas	01	20	R\$ 1.776,07
110	Santa Quitéria	Professor / Geografia	01	20	R\$ 1.776,07
111	Santa Quitéria	Professor / História	01	20	R\$ 1.776,07
112	Santa Quitéria	Professor / Educação Física	01	20	R\$ 1.776,07
113	Santa Quitéria	Professor / Licenciado em Pedagogia	05	20	R\$ 1.776,07
201	Santa Quitéria	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
114	Guaribas	Professor / Letras	01	20	R\$ 1.776,07
115	Guaribas	Professor / Matemática	01	20	R\$ 1.776,07
116	Guaribas	Professor / Ciências Biológicas	01	20	R\$ 1.776,07
117	Guaribas	Professor / Geografia	01	20	R\$ 1.776,07
118	Guaribas	Professor / História	01	20	R\$ 1.776,07
119	Guaribas	Professor / Educação Física	01	20	R\$ 1.776,07
120	Guaribas	Professor / Licenciado em Pedagogia	04	20	R\$ 1.776,07
202	Guaribas	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
121	Lagoa do Curral	Professor / Letras	01	20	R\$ 1.776,07
122	Lagoa do Curral	Professor / Matemática	01	20	R\$ 1.776,07
123	Lagoa do Curral	Professor / Ciências Biológicas	01	20	R\$ 1.776,07
124	Lagoa do Curral	Professor / Geografia	01	20	R\$ 1.776,07
125	Lagoa do Curral	Professor / História	01	20	R\$ 1.776,07
126	Lagoa do Curral	Professor / Educação Física	01	20	R\$ 1.776,07
127	Lagoa do Curral	Professor / Licenciado em Pedagogia	03	20	R\$ 1.776,07
203	Lagoa do Curral	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
128	Testa Branca	Professor / Licenciado em Pedagogia	07	20	R\$ 1.776,07
204	Testa Branca	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
129	Vazante	Professor / Licenciado em Pedagogia	06	20	R\$ 1.776,07
205	Vazante	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
130	Duas Irmãs	Professor / Licenciado em Pedagogia	06	20	R\$ 1.776,07
206	Duas Irmãs	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
131	Barro Duro	Professor / Licenciado em Pedagogia	06	20	R\$ 1.776,07
207	Barro Duro	Coordenador Pedagógico	01	20	R\$ 1.776,07
132	Alto Vermelho	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
133	Santa Helena	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
134	Vila Nova	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
135	Lagoa Nova	Professor / Licenciado em Pedagogia	02	20	R\$ 1.776,07
136	Alagoas	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
137	Tiririca	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
138	Formosa	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
139	Barro Branco	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
140	Lajedo Coberto	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
141	Ipoeira	Professor / Licenciado em Pedagogia	01	20	R\$ 1.776,07
142	SEDE	Professor / Letras	07	20	R\$ 1.776,07
143	SEDE	Professor / Matemática	04	20	R\$ 1.776,07
144	SEDE	Professor / Ciências Biológicas	04	20	R\$ 1.776,07
145	SEDE	Professor / Geografia	03	20	R\$ 1.776,07
146	SEDE	Professor / História	05	20	R\$ 1.776,07



147	SEDE	Professor / Educação Física	04	20	R\$ 1.776,07
148	MUNICÍPIO	Professor / Licenciado em Pedagogia	80	20	R\$ 1.776,07
149	MUNICÍPIO	Professor / Licenciado em Pedagogia, com habilitação específica nas áreas de deficiências e/ou especialização <i>latu sensu</i> nas áreas de deficiência segundo a legislação federal e regulamentações estaduais vigentes.	06	20	R\$ 1.776,07

CÓDIGO DO CARGO	LOCAL/SETOR	CARGO TEMPORÁRIO / HABILITAÇÃO	VAGAS	CH	SALÁRIO BRUTO
208	MUNICÍPIO	Coordenador Pedagógico	16	20	R\$ 1.776,07
300	MUNICÍPIO	Nutricionista	03	20	R\$ 2.814,52
400	MUNICÍPIO	Psicólogo	01	20	R\$ 2.814,52
500	MUNICÍPIO	Assistente Social	01	20	R\$ 2.814,52
600	MUNICÍPIO	Auxiliar de Classe	30	40	R\$ 1.443,07
700	MUNICÍPIO	Cuidador Educacional	25	40	Salário Mínimo

2.2 Requisitos e atribuições

Código / Cargo Professor

Requisito:

I – Para Professor de Desenvolvimento Integral - Creche, Professor de Educação Básica I – Pré-Escola e Professor de Educação de Básica II – Anos iniciais, Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia;

II – Para Professor de Educação Básica III – Anos finais, Licenciatura com habilitação específica na disciplina;

III – Para Professor de Educação Básica Especial, Pedagogia, com habilitação específica nas áreas de deficiências e/ou especialização *latu sensu* nas áreas de deficiência segundo a legislação federal e regulamentações estaduais vigentes;

Atribuições: Executar as atividades relacionadas às ações

Carga Horária: 20h

Remuneração Básica: R\$ 1.776,07

Código / cargo Coordenador Pedagógico

I - Para o cargo de Coordenador Pedagógico exigir-se-á Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Coordenação Pedagógica;

Atribuições: Executar as atividades relacionadas às ações

Carga Horária: 20h

Remuneração Básica: R\$ 1.776,07

Código / cargo Nutricionista

I - Curso Superior em Nutrição;

Atribuições: Executar as atividades relacionadas às ações

Carga Horária: 20h

Remuneração Básica: R\$ 2.814,52

Código / cargo Psicólogo

I - Curso Superior em Psicologia;

Atribuições: Executar as atividades relacionadas às ações, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019 e Lei Municipal nº 1.586, de 07 de agosto de 2020;

Carga Horária: 20h

Remuneração Básica: R\$ 2.814,52

Código / cargo Assistente Social

I - Curso Superior em Serviço Social (devidamente registrado no Conselho);

Atribuições: Executar as atividades relacionadas às ações, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019 e Lei Municipal nº 1.589, de 07 de agosto de 2020;

Carga Horária: 20h



Remuneração Básica: R\$ 2.814,52
Código / cargo Auxiliar de Classe
I - Curso Técnico Magistério ou Estudante de Pedagogia a partir do 4º Semestre;
Atribuições: Executar as atividades relacionadas às ações, conforme Decreto Municipal nº 329/2021;
Carga Horária: 40h
Remuneração Básica: R\$ 1.443,07

Código / cargo Cuidador Educacional
I - Ensino Médio Completo;
Atribuições: Executar as atividades relacionadas às ações, conforme Decreto Municipal nº 329/2021;
Carga Horária: 40h
Remuneração Básica: Salário Mínimo

CAPÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Município de ITABERABA/BA convocará, na medida de suas necessidades, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final e por cargo, para contratação.

3.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados para admissão terão o Regime de Trabalho Especial de Direito Administrativo (REDA).

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para contratação temporária e subsequente posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre.
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
- g) Cumprir as exigências contidas neste edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.2.1. As inscrições serão realizadas no período de **09 a 23 de dezembro de 2021**, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Av. Rio Branco, 149 na Casa dos Conselhos de Educação.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Conhecer o edital do Processo Seletivo, ficando ciente das normas estabelecidas neste edital.
- b) Informar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo/função.
- c) O candidato só poderá se inscrever para um cargo.
- d) Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.



e) Não havendo a confirmação da inscrição do candidato, este deverá entrar em contato imediato com a Concepção Consultoria Técnica, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefones: (71) 3013-8474.

f) É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.4. Não serão aceitas inscrições via postal, condicional ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.

4.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento do candidato.

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Concepção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.6. A qualquer tempo, o Município de ITABERABA/BA poderá determinar a anulação da inscrição, das avaliações, da contratação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

4.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999 com as alterações do Decreto 9508/2018, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas as pessoas com deficiência, fazendo sua opção no campo apropriado da Ficha de Inscrição.

4.7.1. Antes de realizar sua inscrição, o candidato - Pessoa com deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme disposto no Capítulo II deste Edital, para verificar a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo.

4.7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99.

4.7.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e metodologia das avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das avaliações e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrar tal condição na Ficha de Inscrição, e, apresentar no ato da inscrição Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.7.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e habilitados neste processo seletivo serão convocados, em quantidade do número de vagas previsto no Capítulo II, para submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo **município**, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7.5.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.7.5.2. A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.



4.7.6. A publicação do resultado final da Seleção será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

CAPÍTULO V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As informações referentes à confirmação da inscrição estarão disponíveis, **a partir do dia 21 de dezembro de 2021** no *site* da **Concepção** www.concepcaoconsultoria.com.br devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional de caráter classificatório eliminatório consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada na modalidade e prazos a seguir determinados.

6.1.1. A documentação comprobatória para julgamento da avaliação curricular, melhor qualificação e maior experiência profissional deverá ser entregue pessoalmente em um único envelope lacrado, identificado com nome do candidato, CPF, código e cargo/função, no Protocolo da Casa dos Conselhos de Educação, **Avenida Rio Branco, 149, Centro, ITABERABA/BA, impreterivelmente no período de 09 a 23 de dezembro de 2021, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.**

6.1.1.1 No envelope contendo a documentação deverá constar o nome completo do candidato, CPF e o cargo pretendido.

6.1.2. A não apresentação de documentos para esta etapa avaliativa implicará na **eliminação** do candidato, sendo atribuída a pontuação zero àqueles que não apresentarem documentos ou não pontuarem na forma dos quadros I e II.

6.1.3. Os documentos pertinentes à Avaliação Documental – Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório ou órgão público competente.

6.2. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.2.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.4. Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro constante no subitem 6.13 e 6.14.6 deste Edital.

6.5. Os documentos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

6.6. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

6.8. Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

6.9. Não serão recebidos documentos originais, à exceção do disposto nas alíneas "F" para o nível superior ou "C" para os níveis médio e fundamental (declaração comprobatória de exercício



de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) da tabela de pontuação dos títulos deste Edital.

6.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via e-mail ou fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

6.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e/ou órgãos competentes.

6.12 Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente **relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo**, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:

Quadro I - Melhor Qualificação no Cargo Pretendido - Nível Superior				
Alínea	Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
A	Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 40h a 100h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2021.	2	1,5	3,0
B	Curso de Aperfeiçoamento com carga horária acima de 180h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2021.	2	2,0	4,0
C	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar), realizado até fevereiro de 2021.	2	3,0	6,0
D	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado. Também será aceito certificado / declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso).	1	4,0	4,0
E	Edição de livro ou publicação de trabalho de autoria individual ou em coautoria comprovados, não elaborados em razão de exercício de cargo ou função pública ou privada, publicada em revista especializada de circulação internacional, nacional, regional ou local.	1	3,0	3,0

Quadro I - Maior Experiência no Cargo Pretendido - Nível Superior				
Alínea	Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
F	Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal), não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	15	1	15,0
G	Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, na Iniciativa Privada, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	5	1	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL				40,0

6.13. Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas do **Quadro I**, o candidato deverá atender as seguintes condições:

6.13.1. Alíneas A e B



6.13.1.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro I de documentos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização profissional, capacitação profissional ou aperfeiçoamento profissional. Não serão pontuados cursos de extensão.

6.13.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

6.13.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

6.13.1.4. O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

6.13.1.5. O certificado deverá conter:

- a) nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) nome completo do treinando;
- c) datas de início e término;
- d) carga horária;
- e) conteúdo programático;
- f) registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) data e local de expedição; e
- h) assinatura do responsável pela expedição do certificado.

6.13.1.6. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

6.13.1.7. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

6.13.2. Alínea C

6.13.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

6.13.2.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei no 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

6.13.2.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei no 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as



normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

6.13.2.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o documento relacionado na alínea C do quadro de títulos.

6.13.3. Alínea D.

6.13.3.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.13.3.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

6.13.3.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados na alínea D do quadro de títulos.

6.13.4. Alínea E

6.13.4.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea E do quadro de títulos, o candidato poderá entregar cópia legível da publicação ou do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria, como também comprovar registro no ISBN ou ISSN.

6.13.5. Alínea F e G

6.13.5.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: é necessários à entrega da cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

6.13.5.2. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega de um documento – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.13.5.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário. Também não serão computados períodos de experiência na condição de sócio e/ou sócio administrador de empresas, mediante contrato social.

6.13.5.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre.

6.13.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.14. Será habilitado o candidato que obtiver em mínimo de 20,00 (vinte) pontos, na Avaliação **Melhor Qualificação e Maior Experiência no Cargo Pretendido - Nível Superior**.



Quadro II - Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido de Nível Médio e Estudante de Pedagogia a partir do 4º Semestre				
Alínea	Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido.	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
A	Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 08h a 39h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2021.	10	1	10,0
B	Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária mínima de 40h a 60h (referente ao cargo objeto da inscrição) realizado até fevereiro de 2021.	5	2	10,0
C	Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal), não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	15	1	15,0
D	Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, na Iniciativa Privada, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	5	1	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL				40,0

6.15. Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas do Quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

6.15.1. Alíneas A e B.

6.15.1.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de documentos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

6.15.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

6.15.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

6.15.1.4. O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

6.15.1.5. O certificado deverá conter:

- a) nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) nome completo do treinando;
- c) datas de início e término;



- d) carga horária;
- e) registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- f) data e local de expedição; e
- g) assinatura do responsável pela expedição do certificado.

6.15.1.6. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

6.15.1.7. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

6.15.2. Alínea C e D

6.15.2.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: é necessários a entrega da cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

6.15.2.2. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega da declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.15.2.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário. Também não serão computados períodos de experiência na condição de sócio e/ou sócio administrador de empresas, mediante contrato social.

6.15.2.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre.

6.15.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.16. Será habilitado o candidato que obtiver em mínimo de 20,00 (vinte) pontos, na Avaliação **Melhor Qualificação e Maior Experiência no Cargo Pretendido - Nível Médio e Estudante de Pedagogia a partir do 4º Semestre**.

6.17. O resultado da **Avaliação Curricular, Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional** estará disponível no site da Concepção, www.concepcaoconsultoria.com.br.

CAPÍTULO VII – DAS ENTREVISTAS

7.1. Serão convocados para esta etapa apenas candidatos habilitados na **Avaliação Curricular, Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional**, de acordo com o número de vagas oferecidas, na forma dos seguintes quantitativos:



CÓDIGO DO CARGO	LOCAL/SETOR	CARGO TEMPORÁRIO / HABILITAÇÃO	CONVOCADOS PARA ENTREVISTA
100	Vila São Vicente	Professor / Letras	3
101	Vila São Vicente	Professor / Matemática	3
102	Vila São Vicente	Professor / Ciências Biológicas	3
103	Vila São Vicente	Professor / Geografia	3
104	Vila São Vicente	Professor / História	3
105	Vila São Vicente	Professor / Educação Física	3
106	Vila São Vicente	Professor / Licenciado em Pedagogia	14
200	Vila São Vicente	Coordenador Pedagógico	3
107	Santa Quitéria	Professor / Letras	3
108	Santa Quitéria	Professor / Matemática	3
109	Santa Quitéria	Professor / Ciências Biológicas	3
110	Santa Quitéria	Professor / Geografia	3
111	Santa Quitéria	Professor / História	3
112	Santa Quitéria	Professor / Educação Física	3
113	Santa Quitéria	Professor / Licenciado em Pedagogia	8
201	Santa Quitéria	Coordenador Pedagógico	3
114	Guaribas	Professor / Letras	3
115	Guaribas	Professor / Matemática	3
116	Guaribas	Professor / Ciências Biológicas	3
117	Guaribas	Professor / Geografia	3
118	Guaribas	Professor / História	3
119	Guaribas	Professor / Educação Física	3
120	Guaribas	Professor / Licenciado em Pedagogia	8
202	Guaribas	Coordenador Pedagógico	3
121	Lagoa do Curral	Professor / Letras	3
122	Lagoa do Curral	Professor / Matemática	3
123	Lagoa do Curral	Professor / Ciências Biológicas	3
124	Lagoa do Curral	Professor / Geografia	3
125	Lagoa do Curral	Professor / História	3
126	Lagoa do Curral	Professor / Educação Física	3
127	Lagoa do Curral	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
203	Lagoa do Curral	Coordenador Pedagógico	3
128	Testa Branca	Professor / Licenciado em Pedagogia	11
204	Testa Branca	Coordenador Pedagógico	3
129	Vazante	Professor / Licenciado em Pedagogia	9
205	Vazante	Coordenador Pedagógico	3
130	Duas Irmãs	Professor / Licenciado em Pedagogia	9
206	Duas Irmãs	Coordenador Pedagógico	3
131	Barro Duro	Professor / Licenciado em Pedagogia	9
207	Barro Duro	Coordenador Pedagógico	3



132	Alto Vermelho	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
133	Santa Helena	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
134	Vila Nova	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
135	Lagoa Nova	Professor / Licenciado em Pedagogia	4
136	Alagoas	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
137	Tiririca	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
138	Formosa	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
139	Barro Branco	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
140	Lajedo Coberto	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
141	Ipoeira	Professor / Licenciado em Pedagogia	3
142	SEDE	Professor / Letras	11
143	SEDE	Professor / Matemática	6
144	SEDE	Professor / Ciências Biológicas	6
145	SEDE	Professor / Geografia	5
146	SEDE	Professor / História	8
147	SEDE	Professor / Educação Física	6
148	MUNICÍPIO	Professor / Licenciado em Pedagogia	96
149	MUNICÍPIO	Professor / Licenciado em Pedagogia, com habilitação específica nas áreas de deficiências e/ou especialização <i>latu sensu</i> nas áreas de deficiência segundo a legislação federal e regulamentações estaduais vigentes.	9
208	MUNICÍPIO	Coordenador Pedagógico	24
300	MUNICÍPIO	Nutricionista	6
400	MUNICÍPIO	Psicólogo	3
500	MUNICÍPIO	Assistente Social	3
600	MUNICÍPIO	Auxiliar de Classe	60
700	MUNICÍPIO	Cuidador Educacional	55

7.2. O **MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA** poderá durante o prazo de validade do certame, convocar candidatos habilitados na primeira etapa para entrevista além do quantitativo descrito no item 7.1 de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação e disponibilidade de cargos e vagas na legislação municipal.

7.3. A Entrevista terá pontuação total de até 20 (vinte) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório. Podendo ser realizada de modo on-line, em salas virtuais, gravada e filmada.

7.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 12 pontos nas quatro competências e um mínimo e 3 (três) pontos em cada competência. Os pontos apurados na Entrevista serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Avaliação Curricular, Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional, para o cálculo da Pontuação Final.

7.4. Serão avaliadas situações comportamentais do candidato de acordo com as atribuições definidas no item 2 deste Edital.

Competências	Descrição
Proatividade	Adota medidas apropriadas de forma preventiva diante de problemas, necessidades ou mudanças visando obter melhores resultados.



Auto-gestão de flexibilidade	Adapta-se a diferentes exigências do meio, revendo atitudes diante de fatos novos ou argumentações convincentes, contribuindo para a construção de um clima de trabalho equilibrado e flexível.
Relacionamento Interpessoal	Relaciona-se com pessoas, respeitando suas individualidades e diferenças, promovendo um ambiente saudável.
Atuação Sistêmica	Atua em conjunto com outras áreas e com entidades parceiras por meio de cooperação mútua para implantação de ações e projetos.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

8.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será a pontuação obtida na etapa de Avaliação Curricular, Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional, somada a pontuação obtida na Entrevista.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.3. Será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA** e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br a lista de candidatos habilitados no Processo Seletivo, por ordem classificatória.

8.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.

- a) Obter maior pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação;
- b) Obter maior pontuação na Avaliação Maior Experiência;
- c) Tiver maior idade.

8.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado diário oficial do município de Itaberaba/BA e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. O recurso deverá ser interposto no endereço: Avenida Rio Branco, 149, Centro – Itaberaba –BA, no protocolo da Casa dos Conselhos de Educação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

9.2. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo. Será indeferido preliminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica;
- c) for encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
- d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do município e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

9.3. O recurso deverá ser individual, claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.



9.5. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

98.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª. ETAPA - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo **MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA** no prazo de até 05 dias úteis, contados da publicação do resultado final.

Após a homologação do resultado do Processo Seletivo o Município de ITABERABA /BA convocará através de Edital específico publicado no diário oficial do município, no Diário Oficial do Município da Prefeitura e no site www.concepcaoconsultoria.com.br os candidatos habilitados, por ordem de classificação, para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo - Exame Médico Admissional.

CAPÍTULO XI - DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

11.1. As convocações para o Exame Médico Admissional serão publicadas, no diário oficial do Município de ITABERABA/BA e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

11.2. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo **Município de ITABERABA /BA**.

11.3. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao **MUNICÍPIO DE ITABERABA /BA**, no prazo improrrogável de até **05 (cinco)** dias após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de ITABERABA /BA, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higiene. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

11.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de ITABERABA /BA.

11.5. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no edital de convocação, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO, ficando excluído da seleção**.

11.6. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município de ITABERABA/BA **excluí-lo** do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que **não** comparecer ao **Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

12.2. O candidato, que não apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para contratação, descritos no item 14.3, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO**.

12.3. Requisitos básicos para posse:

- a) Ter sido **HABILITADO** no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital.
- b) Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.
- c) Ter nacionalidade brasileira.



- d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos dos orbes da administração pública. Possuir aptidão física e mental.
- i) Cumprir as exigências contidas neste edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- j) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.
- k) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- l) Apresentar declaração de bens.
- m) Apresentar 01(uma) foto 3 x 4 atual.
- n) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- o) Apresentação do Cartão de Vacina – COVID19.

12.4. As convocações serão publicadas no órgão Oficial do Município e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação.

13.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao **MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.

13.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

13.6. As convocações e resultados serão publicados no diário oficial do município de Itaberaba e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

13.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE ITABERABA /BA** e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br.



13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA** e, ouvidas a Comissão do Processo Seletivo e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

ITABERABA /BA, 07 de dezembro de 2021.

Nogma Elioênia Alves de Andrade Britto
Decreto Municipal nº 017/2021
Decreto Municipal nº 185/2021

CRONOGRAMA

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Inscrições	09 a 23/12/2021
Publicação deferimento inscrições	27/12/2021
Documentação entrega presencial	09 a 23/12/2021
Resultado da Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional	19/01/2022
Prazo recursal	20 e 21/01/2022
Resultado da análise dos recursos	26/01/2022
Convocação para Entrevistas	26/01/2022
Realização das Entrevistas	29 a 31/01/2022
Resultado das Entrevistas	03/02/2022
Prazo recursal	04 e 05/02/2022
Resultado da análise dos recursos	08/02/2022
Resultado final	08/02/2022
Homologação do resultado final	09/02/2022